



*Governo do Estado do Rio Grande do Norte*  
*Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC*  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN**  
*Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE*  
Rua Almino Afonso, 478 - Centro – Fone: 84.3315-2134 - Fax: 84.3315-2134  
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: [sc@uern.br](mailto:sc@uern.br) – CEP 59610-210 - Mossoró –RN

## **Resolução n.º 50/2013 - CONSEPE**

**Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Letras - Língua Portuguesa e suas respectivas Literaturas, modalidade Licenciatura, do Campus Avançado Prefeito Walter de Sá Leitão.**

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado, em sessão realizada 4 de dezembro de 2013,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 53, inciso II, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que dispõe sobre autonomia didático – científica das universidades para fixar os currículos dos seus cursos, observadas as diretrizes gerais pertinentes;

**CONSIDERANDO** a Resolução 18/2002 do CNE/CES, que estabelece as diretrizes curriculares para o Curso de Letras;

**CONSIDERANDO** o Parecer do Conselho Nacional de Educação/CP 9/2001, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, Curso de Licenciatura, de graduação plena;

**CONSIDERANDO** Ofício Circular nº 02/2010 – CGOC/DESUP/SESu/MEC de 16 de junho de 2010;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 182/2013 da Câmara de Ensino de Graduação do CONSEPE, de 08 de novembro de 2013, constante no Processo nº 77/2013-CEG,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Letras – Língua Portuguesa e suas Respectivas Literaturas, modalidade Licenciatura, do *Campus* Avançado Prefeito Walter de Sá Leitão, nos moldes do anexo, parte integrante desta resolução.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 4 de dezembro de 2013.

Prof. Aldo Gondim Fernandes  
Presidente

**Conselheiros:**

Profª. Inessa da Mota Linhares Vasconcelos	Profª. Ana Lúcia Aguiar Lopes Leandro
Prof. Etevaldo Almeida Silva	Profª. Gláucia Helena Araújo Russo
Profª. Maria Ivonete Soares Coelho	Prof. Akailson Lennon Soares
Prof. Ivanaldo Gaudêncio	Prof. Francinaldo Antônio dos Santos
Profª. Antônia Líria Feitosa Nogueira Alvino	Prof. Wellington Vieira Mendes
Prof. Luís Marcos de Medeiros Guerra	Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto
Prof. Kildare de Medeiros Gomes Holanda	Prof. Eudes Euler de Souza Lucena
Prof. José Ronaldo Pereira da Silva	Acad. Adeilson Dantas Nunes